



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

---

## EDITAL 23ª PJC/MPTO Nº 01/2022

### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Excelentíssima Dra. Kátia Chaves Gallieta**, titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal e pelos art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93, art. 8º, § 1º, da Lei Ordinária 7.347, de 24 de julho de 1985 e art. 61, I, da Lei Complementar Estadual n.º 051/08;

**CONSIDERANDO** as informações que constam no Procedimento Preparatório n.º 2021.0006906, instaurado visando apurar possíveis danos à Ordem Urbanística, decorrentes de irregularidades praticadas na implantação de uma "ciclovía" existente ao longo do canteiro central da Avenida Tocantins, em Taquaralto, causando insegurança aos seus usuários e também aos pedestres, além de enormes transtornos ao tráfego de veículos na avenida, que diminuiu sua largura após a construção da ciclovía, deixando o trânsito ainda mais lento e caótico, impedindo a realização de ultrapassagens ou possibilitar a livre circulação de veículos de emergência (Ambulâncias) ou viaturas policiais;

**CONSIDERANDO** que, o Parecer Técnico n.144/2021, do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA, menciona a construção da ciclovía no canteiro central com inúmeras interrupções por conflitos com estacionamentos mal demarcados, cruzamentos não sinalizados ou por discontinuidades de uma maneira geral;

**CONSIDERANDO** que conforme relatado, outro ponto de reivindicação dos comerciantes e moradores tem sido os cruzamentos fechados pela ciclovía e também pelo canteiro central, que impossibilitam a travessia da Avenida e a passagem entre as ruas perpendiculares;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é parte legítima para proceder à proteção de interesses difusos ou coletivos por meio da instauração de inquéritos civis públicos e da propositura de ações civis públicas conforme dispõe a Lei Federal n.º 7.853/89, arts. 3º e 6º;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu art. 182, *caput*, prescreve a Função Social da Cidade: “*a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*”; e que, nos termos do §1º, do mesmo dispositivo constitucional, o “*Plano Diretor é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana*”;

**CONSIDERANDO** que a Função Social da Cidade de Palmas, que constitui um dos princípios do Plano Diretor desta capital, disposto no art. 5º, *caput* c/c parágrafo único da Lei Complementar n.º 400/2018, corresponde ao direito à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, a uma cidade humanizada, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho, à cultura, ao lazer e ao meio ambiente sustentável, para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 10.257/2001, Estatuto das Cidades, que estabelece as diretrizes gerais para a política de desenvolvimento do Município, visando a regulamentação do uso



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

**23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

da propriedade urbana de modo a garantir a ordem pública e o interesse social, assim como em o bem-estar da coletividade, da segurança, e o equilíbrio ambiental;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação interinstitucional, tendo em vista as irregularidades na implantação de uma ciclovia existente ao longo do canteiro central da Avenida Tocantins, em Taquaralto, causando insegurança aos seus usuários e também aos pedestres, além de enormes transtornos ao tráfego de veículos na região, resolve:

**CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à escuta de segmentos representativos da sociedade, especialmente moradores e comerciantes da região de Taquaralto, bem como, do Executivo Municipal, além de especialistas que possam oferecer contribuições à discussão sobre as irregularidades no trânsito da Avenida Tocantins em Taquaralto e a implantação da ciclovia no canteiro central, visando buscar soluções urbanísticas para as reivindicações dos moradores daquele setor.

Como regras para convocação e para disciplinamento da Audiência Pública, fica determinado o seguinte:

I. A Audiência Pública será realizada no dia **22 de novembro de 2022, das 18h:30m até as 20h:30m**, de forma presencial, no **CENTRO EDUCACIONAL PRISMA**, localizado na Rua SF10, Quadra 14 S/N, Santa Fé II, bairro Taquaralto, Palmas-TO.

II. A Audiência Pública será transmitida ao vivo na plataforma Youtube e poderá ser assistida pelos interessados pelo link <https://www.youtube.com/c/CESAFMPTO?app=desktop>;

III. A Audiência Pública será presidida pela Promotora de Justiça titular da 23ª Promotoria de Justiça da Capital, Dra. Kátia Chaves Gallieta, ou por quem ela designar para coordenar os trabalhos.

IV. Admitir-se-ão, para exposição na Audiência Pública objeto deste edital, manifestações orais acompanhadas do respectivo material escrito que:

a. versem sobre o tema da Audiência Pública;

b. contemplem propostas de ações afetas ao tema da Audiência;

V. As pessoas interessadas e convidadas a participar da Audiência Pública deverão inscrever-se até as 14 horas do dia 16 de novembro de 2022, pelo endereço eletrônico [prm23capital@mpto.mp.br](mailto:prm23capital@mpto.mp.br) e observar os seguintes critérios, além dos referidos no inciso III:

a. Registrar o nome do órgão, da instituição ou da entidade e das pessoas físicas que participarão da Audiência, contendo descrição de sua atuação acerca da temática objeto da reunião, caso tenha;

b. Indicar os endereços físico e eletrônico e o telefone para contato (fixo e/ou celular);

c. Apresentar memorial resumido da fala;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO TOCANTINS

**23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

d. A apresentação de propostas por pessoas jurídicas ou coletivos, deve ser firmada por quem tenha autorização;

VI. As manifestações, selecionadas de acordo com os critérios dos itens III e IV deste edital, devem estar focadas no diagnóstico e solução dos problemas urbanísticos que motivaram a convocação da audiência pública;

VII. As manifestações poderão ser produzidas por representantes do Legislativo e Executivo Municipal de Palmas, de movimentos sociais, universidades, organizações não governamentais, associações profissionais, bem como, por qualquer pessoa interessada devidamente inscrita nos termos dos critérios dos itens III e IV deste edital;

VIII. Todas as inscrições deferidas receberão confirmação de recebimento, via correio eletrônico, até o dia 21 de outubro de 2022, contendo informações para acesso à Audiência Pública;

IX. Todos os resumos e os memoriais apresentados serão reunidos em um documento único de registro da reunião pública, a ser publicado no sítio do Ministério Público para consulta pública;

X. No ato da Audiência Pública, inicialmente, a Promotora de Justiça (coordenador ou auxiliar) ou quem ela designar, fará a sua abertura;

XI. Na sequência, convidar-se-ão a fazer uso da palavra, especialistas na matéria, para contextualizar o tema pelo prazo de 10 a 15 minutos, seguido dos representantes de órgãos e instituições, bem como, dos demais inscritos à Audiência Pública, que poderão se manifestar oralmente por até 5 (cinco) minutos, conforme a ordem das inscrições, facultada à mesa diretora a adequação necessária para a boa dinâmica dos debates;

XII. Independentemente do número de convidados representantes de órgãos ou entidades presentes na Audiência Pública, fica limitada a manifestação ou a fala, com posicionamento oficial, de apenas um representante por órgão ou entidade, sendo possível uma nova manifestação pelos participantes representantes, se deliberado pela mesa diretora, havendo disponibilidade de tempo;

XIII. Não será concedida oportunidade para manifestação de participantes não inscritos ou não convidados, salvo após a oitiva de todos, havendo disponibilidade de tempo;

XIV. A 23ª PJC providenciará ata circunstanciada, com as conclusões e os posicionamentos apresentados, bem como a publicação na sede e no sítio eletrônico do MP, em consonância com o que estabelece a Resolução CNMP nº 82, de 29 de fevereiro de 2012.

Palmas, 03 de novembro de 2022.

**KÁTIA CHAVES GALLIETA**

Promotora de Justiça – 23ª PJC/MPTO

**ANEXO I**

**INSCRIÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA  
EDITAL 23ª PJC/MPTO Nº 01/2022**

**Objeto:** possíveis danos à Ordem Urbanística, decorrentes de irregularidades praticadas na implantação de uma ciclovia existente ao longo do Canteiro central da Avenida Tocantins, em Taquaralto, causando insegurança aos seus usuários e também aos pedestres, além de enormes transtornos ao tráfego de veículos na avenida.

**Data da audiência:** 22 de novembro de 2022, das 18h:30m às 20h:30m, de forma presencial, no CENTRO EDUCACIONAL PRISMA, localizado na Rua SF10, Quadra 14 S/N, Santa Fé II, em Taquaralto.

**Nome do órgão:**

**Dados das pessoas que participarão representando o órgão público ou entidades da sociedade civil (limite de 01 pessoa por instituição):**

NOME	E-MAIL	ÓRGÃO OU ENTIDADE	FUNÇÃO	TELEFONE	ENDEREÇO

**Dados das pessoas interessadas que desejam participar:**

NOME	E-MAIL	PROFISSÃO	TELEFONE	ENDEREÇO

Obs.: O interessado em participar deve anexar ao pedido de inscrição o memorial resumido da fala.